



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17)3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2016

EDITAL Nº 168/2016 PROCESSO Nº168/2016

PREÂMBULO

MODALIDADE: Chamamento Público 18/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de dezembro de 2016.

HORÁRIO: recebimento dos envelopes as 10:10 horas

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações à Av. Gabriel Garcia Leal nº. 676 – Guaíra/SP.

OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a **produção de unidades habitacionais em imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaíra, com recurso do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa de renda 2**, que terá como gestores a Caixa Econômica Federal ou o Banco do Brasil de acordo com a legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas a Lei Federal n.º 11.977, de 7 de junho de 2009, com alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93; pelas normas estabelecidas pelos Agentes Financeiros para aprovação dos projetos/empresas participantes, pela legislação municipal local, bem como pelas disposições deste edital, que os interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

Os interessados no objeto deverão recolher GUIA DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** junto a Tesouraria do Município. A GUIA deverá ser apresentada pessoalmente no Departamento de Licitação onde será disponibilizado o Edital completo.

O empreendimento deverá ser contratado pela empresa selecionada deste chamamento junto à Caixa Econômica Federal ou o Banco do Brasil, e será edificado com o objetivo de atender as famílias que se enquadrarem no Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal – Faixa de renda 2. A construção se dará na modalidade empreitada global, de acordo com especificações prefixadas pelo AGENTE FINANCEIRO, observadas a legislação vigente e normas específicas do referido Programa.

Cada Unidade Habitacional deverá ter o preço máximo de venda de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, perfazendo um total de **R\$ 38.115.000,00 (trinta e oito milhões, cento e quinze mil reais)**, pelas 363 unidades habitacionais, preço este que será avaliado e validado pelo AGENTE FINANCEIRO,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17)3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

sendo que neste valor deverão estar incluídos todos os custos relativos à construção da residência e também toda a infra estrutura, incluído neste preço: todos os impostos e todas as obras necessárias para construção total de cada unidade habitacional, inclusive infraestrutura completa, todas as despesas de comercialização e também os custos inerentes à contratação dos seguros necessários, tais como: Riscos de Engenharia e Seguro Garantia da Construção, ficando vedado a cobrança extra de taxas dos compradores/mutuários, tais como: corretagem, comercialização, despachante, cadastros.

Os valores a serem arrecadados com a venda dos lotes, **R\$ 3.000,00 (três mil reais) por lote**, deverão constar do valor total do financiamento do imóvel e deverão ser transferidos pelo AGENTE FINANCEIRO diretamente aos cofres do Município, em conta específica indicada pela Tesouraria.

O Município se responsabilizará pela execução do interceptor de esgoto, a E.E.E. (Estação Elevatória de Esgoto) e o prolongamento do canal da Avenida 21, cabendo a licitante selecionada a implantação das demais infra estruturas necessárias, constantes de: redes de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica das vias públicas com meio-fio, passeio, rede elétrica para consumo doméstico e iluminação pública.

O Município fornecerá as matrículas individualizadas dos lotes objeto do presente Chamamento Público, devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis dos 363 (trezentos e sessenta e três) lotes oriundos da Matrícula 19297, quando da avaliação junto ao AGENTE FINANCEIRO.

O recebimento dos envelopes, contendo a documentação de habilitação, manifestação de interesse e proposta técnica das empresas, dar-se-á no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal nº676, às 10:10 h do dia 21 de dezembro de 2016. A abertura se dará na mesma hora, data e local.

Os envelopes referentes a este Chamamento Público deverão ser entregues pela empresa interessada, ou por seu representante legal, diretamente e pessoalmente à Comissão de Licitações, na data e horário estabelecido no presente Edital, sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela empresa via correio, fax, e-mail e similares, antecipadamente ou fora do horário estabelecido.

Os interessados deverão realizar visita técnica obrigatória à área disponibilizada para consecução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17)3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

objeto, até o dia **20/12/2016**, às 08:00 as 16:00 horas.

As licitantes se farão representar nessa visita, por qualquer pessoa desde que credenciada pela licitante, com firma reconhecida.

No caso de sócio o Credenciamento poderá ser substituído pelo Contrato Social em vigor.

Após a realização da vistoria técnica, as empresas presentes receberão Atestado de Visita emitido pelo Município, documento este, que deverá compor a documentação de habilitação.

As solicitações de esclarecimentos referentes a este Chamamento, deverão ser feitas pelas proponentes, mediante ofício e deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Avenida Gabriel Garcia Leal nº676 – Guaíra/SP, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores a data da abertura dos envelopes.

A empresa que será declarada selecionada deste edital, será aquela que classificar em 1º (primeiro) lugar, de acordo com os critérios e pontuação definidos neste instrumento.

1 - DO OBJETO.

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **seleção de empresa do ramo da construção civil para a implantação de conjunto habitacional de interesse social denominado "Residencial Vicente Lacativa" em imóvel de propriedade da Prefeitura do Município de Guaíra, oriundo da matrícula nº 19297 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra-SP, com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa de renda 2.**

1.2. As obras de infraestrutura deverão ser executadas de acordo com os projetos aprovados pelo Município.

1.3. As casas deverão atender as especificações mínimas constantes no presente Edital, além das exigências previstas no **Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa de renda 2.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público todas as pessoas jurídicas que atenderem a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital, e que:

- a) possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;
- b) não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;
- c) não estejam em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) não se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- f) não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes do Município de Guaíra, nos termos do artigo 9.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) não tenham como sócios ou diretores pessoas que, nos últimos 12 (doze) meses, tenham exercido cargos em comissão e/ou cargos de direção em repartição pública da administração direta e indireta do Município, cuja área de atuação seja afim à da empresa interessada;
- h) possuam avaliação de análise de risco junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL.

2.2. Da mesma forma, não será permitida a participação de construtor, pessoa física.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Serão consideradas **HABILITADAS** as empresas do ramo da construção civil que apresentemos documentos relacionados neste item, juntamente com a Manifestação de Interesse, o Certificado de Análise de Risco, expedido pelos agentes financeiros CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou BANCO DO BRASIL, o TERMO DE ADESÃO ao PBQP-H – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades dentro da sua vigência e os documentos a seguir relacionados:

3.1.1. Documentos de caráter geral:

- a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
- b) Declaração que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- c) Declaração de que na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego.

3.1.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada as demais alterações.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhistas:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** e/ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, e para com a Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, e do município de Guaíra-SP, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- f) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), em conformidade com a Lei nº 12.440/11.

3.1.3.1 Considerar-se-ão como válidos pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir de sua data de emissão, os documentos que não apresentarem, expressamente, o prazo de vigência ou que não vierem acompanhados da cópia da Lei ou de instrumento legal equivalente que defina o respectivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

prazo de validade.

3.1.4 Documentos relativos à qualificação técnica:

3.1.4.1 Prova de registro e quitação empresarial emitida pelo CREA ou CAU da sede da empresa Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.1.4.2 Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, devendo possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) do que segue:

3.1.4.2.1 Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços conforme relacionados a seguir:

3.1.4.2.1.1 Infra estrutura dos lotes:

- a)- Terraplenagem contendo Escavação, Transporte e Bota-fora;
- b) - Compactação de Sub-leito;
- c) - Imprimação;
- d) - Pavimentação asfáltica CBUQ;
- e) - Meio-fio com sarjeta, extrusado;
- f) - Rede de esgotos;
- g) - Rede de água potável;
- h) - Drenagem pluvial;

3.1.4.2.1.2 Edificação das casas:

- a)- Construção de moradia em conjunto habitacional;

3.1.4.3A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

- a) No caso de profissional empregado, por meio de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregado e cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- b) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

c) No caso de profissional contratado, mediante apresentação do Contrato firmado entre a Licitante e o Profissional, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

d) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

3.1.4.4 Comprovação de Capacidade operacional, através de documentação, em nome da empresa licitante, atestando o que segue:

a) - 1 (um) único Atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico, expedido pelo CREA da região onde a obra e serviço tenha sido executada, que comprove que a empresa licitante executou empreendimento, com obra e serviços (infra estrutura e construção de casas), conforme relacionados a seguir:

3.1.4.4.1 Infraestrutura completa para um mínimo de **180 (cento e oitenta) lotes**:

a) - Terraplenagem contendo Escavação, Transporte e Bota-fora;

b) - Compactação de Sub-leito;

c) - Imprimação;

d) - Pavimentação asfáltica CBUQ;

e) - Meio-fio com sarjeta, extrusado;

f) - Rede de esgotos;

g) - Rede de água potável;

h) - Drenagem pluvial;

3.1.4.4.2 Edificação de no mínimo **180 (cento e oitenta) casas**:

a) - Construção de moradia em conjunto habitacional;

3.1.4.5 **Declaração de Conhecimento do Programa MCMV**, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009 e suas alterações.

3.1.4.6 Atestado de **Vistoria Técnica do local da obra expedido pelo município de Guaiá/SP**.

3.1.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

3.1.5.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço:

I.L.C. > ou = 1,00 (Índice de Liquidez Corrente);

I.L.G. > ou = 1,00 (Índice de Liquidez Geral);

I.E.G. < ou = 0,50 (Índice de Endividamento Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I.L.C. = AC/PC$$

$$I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$I.E.G. = (PC + ELP) / AT$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

EG = Endividamento Geral

3.1.5.2 Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor (es) da sede da pessoa Jurídica, no máximo 30 (trinta) dias, antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.5.3 Comprovante de possuir Capital Social integralizado no valor de **R\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente Licitação, sendo a comprovação através de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

3.1.5.4 Recibo de protocolo do recolhimento da garantia da manutenção de proposta para participar da licitação, correspondente à R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais), ou seja, 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor estimado orçado pelo município. A garantia deverá ser protocolada junto a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

tesouraria da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até às **15:00 horas, do dia 20 de dezembro de 2016.**

3.1.5.4.1 Quando a caução for realizada em dinheiro, deverá ser consultado junto à tesouraria do Município, que informará conta específica na rede bancária onde a Prefeitura mantém conta caução, respeitando o horário de expediente bancário, ou ainda apresentação para protocolo junto a Tesouraria da Prefeitura, de apólice de Seguro-Garantia, ou Carta de Fiança Bancária ou Títulos de Dívida Pública, com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, devendo ser prorrogado se necessário, nos moldes do que dispõe o inciso II, do artigo 31, da Lei Federal Nº: 8.666/93;

3.1.5.4.2 Qualquer que seja a forma escolhida pela licitante para prestar a garantia, a mesma deverá ser protocolada antecipadamente, na data e horário previsto na alínea anterior junto a Tesouraria do Município e o protocolo deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação da proponente.

3.1.5.4.3 A garantia será liberada após decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

- a) decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
- b) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
- c) adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta selecionada.

3.1.5.5 Conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil, devidamente dentro do prazo de validade.

3.2. Todos os documentos expedidos pela empresa interessada deverão ser subscritos por seu representante legal, ou por procurador habilitado, e deverão ser apresentados em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo) que contenha no mínimo, a razão social, número do CNPJ e o endereço da mesma.

3.3. Caberá à empresa interessada comprovar a legitimidade do seu representante legal, ou do respectivo procurador, mediante a apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ou de cópia do contrato social, estatuto social ou documento similar, em vigor, conforme o caso, junto com os documentos de habilitação.

3.4. Quando a empresa for representada por procurador, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos de habilitação ou a procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste Chamamento Público.

3.6. A manifestação de interesse – Anexo II, que não estiver assinada pelo proponente ou por seu representante legal e que não possuir a identificação da empresa será desclassificada pela Comissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

de Licitações.

3.7. A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste edital de Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

3.8. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos descritos neste edital.

3.9. Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

3.10. A manifestação de interesse e a documentação de habilitação devem ser apresentadas dentro do envelope.

3.11. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Comissão de Licitações e pelos representantes legais presentes e depois de examinada e rubricada, será anexada ao processo deste Chamamento Público, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

3.12. Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro do envelope, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Licitações com o objetivo de esclarecer ou acompanhar a instrução do processo.

3.13. Quando todas as empresas interessadas forem inabilitadas, a Comissão de Licitações poderá fixar às empresas, na forma do artigo 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que resultaram na inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação (envelope nº 01) em local e horário previsto no preâmbulo deste edital, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor, público integrante da Comissão de Licitações do Município de Guaíra até o último dia anterior a sua apresentação, em envelope lacrado, não transparente e identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CHAMAMENTO PÚBLICO **XX/2016**

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

ENVELOPE Nº 01

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: **XX/XX/ 2016 as 09:00 horas.**

4.2. As empresas interessadas deverão apresentar a sua Proposta Técnica (envelope nº 02), que serão os documentos objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no "Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas", para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CHAMAMENTO PÚBLICO **XX/2016**

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA

(denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: **XX/XX/ 2016 as 09:00 horas.**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, e na presença dos Representantes das empresas interessadas e das demais pessoas presentes à sessão pública deste Chamamento Público, a Comissão de Licitações, inicialmente, receberá os envelopes e efetuará a abertura dos (envelopes nº 01) manifestação de interesse e os documentos de habilitação, sendo as folhas neles contidas rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas interessadas.

5.2. Em seguida, a Comissão dará início à conferência da documentação dos envelopes nº 01.

5.3. Ao final da sessão, será lavrada uma ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos interessados que estiverem presentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

5.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.

5.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital de Chamamento Público, assim como também não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro dos envelopes e com a manifestação de interesse, salvo no caso de diligência promovida pela comissão julgadora.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - Neste envelope referente à proposta técnica o proponente apresentará os documentos que serão objetos de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no "Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas":

6.1.1 - Prova de registro e quitação empresarial emitida pelo CREA ou CAU da sede da empresa Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.1.2 – Atestado ou certidão emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto deste Chamamento Público.

6.1.3 – Comprovação da habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal e/ou com o Banco do Brasil – análise de risco, com prazo de validade não expirado;

6.1.4 - Comprovação de que a empresa é detentora de certificação no PBQP-H, com prazo de validade não expirado;

6.1.5 - Comprovação de que a empresa é detentora de certificação na NBR ISO 9001:2008 com prazo de validade não expirado;

6.1.5.1 A não apresentação da certificação na NBR ISO 9001:2008 não será motivo de desqualificação da empresa, somente valendo para os efeitos de pontuação técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

6.1.6 - Comprovação através de ofício a ser expedido pelo(s) agente(s) financeiro(s) de que a empresa já contratou empreendimentos, constando de construção de imóveis residenciais dentro do PMCMV, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas e o endereço/local da obra, devidamente assinado por representante legal da instituição financeira gestora do Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal.

6.2- Será de responsabilidade da empresa selecionada apresentar todos os projetos executivos definitivos e documentos exigidos pela ENTIDADE FINANCEIRA para viabilização do empreendimento, assumindo todas as despesas necessárias.

6.3 - Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que foram declaradas habilitadas pela Comissão Permanente. O julgamento e a classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
ITEM	QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO (Máxima 420 pontos)
a)	Cadastro no CREA (sede da empresa)	
	Há mais de 20 (vinte) anos	60 Pontos
	Há mais de 10 (dez) anos	25 Pontos
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
b)	Comprovação, através da Certidão de Registro e Quitação – CREA ou CAU da pessoa Jurídica, de que a mesma possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto deste Chamamento Público.	
	Há mais de 20 (vinte) anos	60 Pontos
	Há mais de 10 (dez) anos	25 Pontos
	De até 5 (cinco) anos	10 Pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

c)	Habilitação para operar com a agente financiadora Caixa Econômica Federal – Análise de Risco efetuada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
	Nível A ou B	60 Pontos
	Nível C ou D	25 Pontos
	Nível E ou F	10 Pontos
d)	Habilitação para operar com o agente financiador Banco do Brasil – Análise de Risco efetuada pelo BANCO DO BRASIL	
	Nível A ou B	60 Pontos
	Nível C ou D	25 Pontos
	Nível E ou F	10 Pontos
e)	Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A	
	Há mais de 5 (cinco) anos	60 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	25 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	10 Pontos
f)	Certificação na NBR ISO 9001:2008	
	Há mais de 5 (cinco) anos	60 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	25 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	10 Pontos
g)	Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros	
	Acima de 800 (oitocentas) UH	60 Pontos
	De 400 (quatrocentas) à 800 (oitocentas) UH	25 Pontos
	De 180 (cento e oitenta) à 400 (quatrocentas) UH	10 Pontos

6.3. - Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação mínima de **70 (setenta) pontos**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

6.3.1 – Será atribuído a cada licitante, uma única pontuação para cada alínea do QUADRO DE PONTUAÇÃO, sendo a pontuação máxima possível de ser atingida de 420 (quatrocentos e vinte) pontos.

6.3.2 - As contratações com o AGENTE FINANCEIRO serão realizadas de acordo com as normas vigentes do Programa Minha Casa, Minha Vida na época da Contratação.

6.4. - A Comissão de Licitações, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida, cabendo à proponente melhor classificada e selecionada o direito à construção das unidades habitacionais.

6.5. - Em caso de empate entre os proponentes, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todas as empresas participantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.6. - Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada da qual deverá constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos licitantes e de seus representantes, o nome das empresas classificadas e respectiva classificação, as razões respectivas etc, enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento.

6.7. Por se tratar de Chamamento Público, mesmo que exista apenas 01 (uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas neste Chamamento e que consiga pontuação mínima na avaliação técnica, a mesma será considerada selecionada e apta a contratar a obra a ser realizada.

6.8. Na eventualidade de não acorrerem ao certame interessados, ou os interessados não sejam classificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, a critério exclusivo da Comissão de Licitações, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Dos atos da Administração decorrentes deste Chamamento Público bem como dos termos e normas deste edital caberão às impugnações e recursos previstos nos parágrafos na Lei Federal n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitações por escrito, em via original, firmado por Representante Legal da Licitante, não se admitindo apresentação em forma manuscrita; por meio de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fax-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico (e-mail).

8. DO TERMO DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando formuladas por escrito pelo representante legal já devidamente qualificado, das quais a Comissão de Licitação fará leitura para conhecimento geral.

8.2 - Aprovado e homologado o resultado da seleção, o Município emitirá o TERMO DE SELEÇÃO, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO deste CHAMAMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

8.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.4 - Transcorrido o prazo do item 8.1 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente.

8.5 O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

8.6 - A empresa desistente sujeitar-se-á às sanções, aplicáveis na Lei, além de ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9. DA PROPOSTA A SER APRESENTADA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

9.1. A empresa selecionada deverá apresentara o AGENTE FINANCEIRO, no prazo máximo de 60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

(sessenta) dias depois da emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pelo AGENTE FINANCEIRO.

9.2. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá apresentar conceito de análise de risco de crédito favorável junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, sob pena de desclassificação, devidamente válida.

9.3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais, conforme anexo IV deste edital de Chamamento Público.

9.4. Findo o prazo estipulado no item 9.1 sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada ou sem que a mesma tenha obtido o conceito de análise de risco de crédito favorável previsto no item 9.2, a critério do Município, o termo de seleção será considerado nulo, podendo ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de seleção, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 - A seleção realizada na forma preconizada nesse Chamamento Público somente terá eficácias e o contrato no âmbito do **Programa MCMV/ Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS** for formalizado junto ao AGENTE FINANCEIRO, não cabendo ao Município ressarcir, em nenhuma hipótese, qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas em participar deste Chamamento Público.

10.2 -O Prefeito Municipal poderá revogar o presente processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

10.3 - Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou, caso tenha sido vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

10.4 - Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, alterações que venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no site do Município.

10.5 - As decisões referentes a este processo de seleção serão comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou então, mediante publicação no DOM.

10.6 - Os casos omissos neste **EDITAL** serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da legislação atual, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.

10.7 - Quaisquer dúvidas decorrentes deste **EDITAL**, poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal Departamento de Compras e Licitações - Divisão de Licitação, localizada na Gabriel Garcia Leal, 676, em horário de expediente, ou seja, das 10h00min às 17h00min, ou pelo telefone (17) 3332-5100, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura deste Procedimento Licitatório

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.9 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal.

10.10 - A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado do sorteio público realizado neste ato como critério de desempate.

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I – Descrição da área



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

Anexo II - Modelo de manifestação de interesse

Anexo III – Minuta de termo de seleção

Anexo IV – Especificações mínimas para as casas

Anexo V – Caderno de Projetos, contendo:

- Projeto de abastecimento de água
- Projeto de drenagem pluvial e canal Avenida 21
- Projeto de esgoto
- Projeto de meio ambiente
- Projeto de Locação
- Projeto Topográfico

Guaiára-SP, 18 de NOVEMBRO de 2016.

Sérgio de Mello

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17)3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Matrícula	Descrição
19297	Área de 168.885,49 m ² , a ser dividida em 363 lotes através do processo de parcelamento graprohab nº 14.466 conforme projetos do Anexo V.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº:....., sediada a Rua/Av:....., nº:.....
Bairro:....., Cidade:..... UF:....., CEP:....., neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº, vem manifestar junto ao Município de Guaiá-SP, seu interesse em apresentar proposta de construção de xxx (xxx) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, conforme Projeto Básico constante deste Edital, ficando ainda por conta da empresa a implantação da infraestrutura necessária, constante de redes de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, a pavimentação asfáltica das vias públicas com meio-fio, passeio, rede elétrica para consumo doméstico e iluminação pública, nos imóveis descritos neste edital de Chamamento Público nº xx/2016, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida junto a (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL), e em conformidade com as condições e especificações informadas agente financiador.

Local e Data

Nome da Licitante

CNPJ da Licitante

Nome e assinatura do Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO III

Minuta do Termo de Seleção

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de **xxx (xxx)** casas, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

TERMO DE SELEÇÃO

- 1 O Município de Guaíra-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **xxx**, estabelecida à Rua **xxx**, neste ato representado pelo Prefeito **xxx**, em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Chamamento Público nº **xx/2016**, DECLARA SELECIONADA a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº....., na cidade de, neste ato representada pelo seu, Senhor(a), residente e domiciliado na Rua....., nº....., na cidade de....., portador do CPF nº e do RG nº
- 2 O empreendimento deverá ser contratado pela empresa selecionada neste chamamento junto à (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou o BANCO DO BRASIL).
- 3 A empresa selecionada deverá apresentar ao AGENTE FINANCEIRO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pelo AGENTE FINANCEIRO, prazo este que será prorrogado, para os casos da documentação de responsabilidade do Município (quanto aos imóveis) não estiver concluída e entregue a empresa selecionada.
- 4 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais (casas), conforme edital de Chamamento Público nº **xx/2016**.
- 5 Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá manter vigente conceito de análise de risco de crédito favorável junto ao AGENTE FINANCEIRO, sob pena de desclassificação.
- 6 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

Guaíra-SP, de de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO IV

Especificações Mínimas para Unidades Habitacionais (casas)



Programa Minha Casa Minha Vida

Especificações Mínimas

EDIFICAÇÕES Aprovada pela Portaria Nº146 de 26 de abril de 2016	
Projeto	Unidade habitacional com sala / 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / cozinha / área de serviço / banheiro.
DIMENSÕES DOS CÔMODOS (Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou municipais que versam sobre dimensões mínimas dos ambientes, sendo porém obrigatório o atendimento à NBR 15.575, no que couber)	
Dormitório casal	Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.
Dormitório duas pessoas	Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
Cozinha	Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Sala de estar/refeições	Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.
Banheiro	Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro – (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx.20 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Área de Serviço	Dimensão mínima da área de serviço interna: 3 m ² . Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m). Garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.
Em Todos os Cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos.
Ampliação - casas	A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré existentes.
CARACTERÍSTICAS GERAIS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br

Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)	Casas	A área mínima de casa deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário mínimo definido nestas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro e circulação, não podendo ser inferior à 36,00 m ² , se área de serviço externa, ou 38,00m ² , se a área de serviços for interna.
	Apartamentos	A área mínima de apartamento deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário mínimo definido no item 1 destas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação, não podendo ser inferior à 41,00 m ² .
Pé direito mínimo		Pé direito mínimo de 2,50 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro. Adotar pé-direito maior quando o Código de Obras ou leis municipais assim estabelecerem.
Cobertura	Casas térreas	Conforme NBR 15.575. Sobre laje, em telha com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60m ou 0,10 m maior que a calçada, o que for maior, com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da UH. Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara.
	Apartamentos	Conforme NBR 15.575. Sobre laje, em telha com estrutura de madeira ou metálica. No caso de fibrocimento, a cobertura deverá estar embutida em platibanda. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60m ou 0,10 m maior que a calçada, o que for maior, com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara.
Paredes		Parede em bloco cerâmico ou de concreto com espessura mínima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8 pintura das paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4) ou acabamentos externos predominantemente com absortância solar abaixo de 0,4. Cores escuras admitidas em detalhes.
Parede de geminação		Espessura mínima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
Revestimento interno e áreas comuns (exceto áreas molhadas)		Em gesso, chapisco e massa única ou em emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
Revestimento externo		Em concreto regularizado e plano, com chapisco e massa única ou emboço e reboco, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br

Revestimento áreas molhadas	Azulejo com altura mínima de 1,50m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box. Nas áreas de serviço externas à edificação, o azulejo deverá cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20m).
Portas e ferragens	Portas de acesso e internas em madeira. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admite-se no acesso à unidade porta de aço ou de alumínio, desde que não possuam vidros em altura inferior à 1,10 m em relação ao piso acabado e que sejam consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H. Batente em aço ou madeiradesde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas (folha da porta de 82cm). Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60 m interno e 0,30 m externo) . Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 m a 1,10 m do piso. Em tipologia de casa prever ao menos duas portas de acesso, sendo 01 (uma) na sala para acesso principal e outra para acesso de serviço na cozinha/área de serviço.
Janelas	Previstas em todos os vãos externos, com vão mínimo de 1,50 m ² nos quartos e 2,00 m ² na sala, deverão ser completas e com vidros, sem folhas fixas e que atenda aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575 e legislação municipal. vedada a utilização de aço em regiões litorâneas. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admitem-se janelas em aço ou alumínio, desde que consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H. É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30m, além de peitoril com pingadeira e transpasse de 2cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escorrimento de água abaixo do vão das janelas. É vedado o uso de cobogós em substituição às esquadrias. Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural. Este mecanismo deve possibilitar a abertura total da janela para a entrada de luz natural quando desejado. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 as aberturas da sala deverão prever recurso de sombreamento (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente).
Pisos	Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O piso deve ser assentado sobre contrapiso impermeável com espessura mínima de 3,00 cm. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15mm. Para áreas molháveis e rota de fuga, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. Admite-se solução diversa desde que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
PINTURAS - obedecer à NBR 15.575	
Paredes Internas (exceto áreas molhadas)	Tinta PVA.
Paredes áreas molhadas	Tinta acrílica.
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável. Em unidades situadas nas Zonas Bioclimáticas 3 a 8, prever pintura de paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4).
Tetos	Tinta PVA.
Esquadrias	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
LOUÇAS E METAIS	
Lavatório	Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40cm, sifão, e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Gabriel Garcia Leal^o 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br

Bacia Sanitária	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada com sistema de duplo acionamento, não sendo admitida caixa plástica externa.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta com arejador. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Pia cozinha	Bancada de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada. Torneira e acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	
Pontos de tomadas elétricas	Deverão atender à NBR NM 60.669/2004 e NBR 5410/2004 com no mínimo 4 na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro. As tomadas deverão ser independentes (1 tomada por caixa) e não podem ser instaladas junto ao interruptor.
Pontos de iluminação nas áreas comuns	Plafon simples com soquete para todos os pontos de luz. Instalar luminária completa e com lâmpada fluorescentes com Selo Procel ou ENCE nível A no PBE para as áreas de uso comum. Instalação de sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença - em ambientes de permanência temporária.
Pontos diversos	1 ponto de telefone, 1 de campainha (completa e instalada), 1 ponto de antena (tubulação seca) e 1 ponto de interfone (completo e instalado), 1 ponto de rede lógica (cabeados).
Interfone	Instalar sistema de porteiro eletrônico.
Circuitos elétricos	Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionados para a potência usual do mercado local. Prever DRe ao menos 04 (quatro) posições de disjuntor vagas no Quadro de Distribuição.
Geral	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado.
DIVERSOS	
Vagas	Vagas de garagem conforme definido na legislação municipal.
Proteção da alvenaria externa - casa	Em concreto com largura mínima de 0,50 m. Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,30 m e comprimento mínimo de 2,40 m na região do tanque e máquina de lavar.
Máquina de Lavar	Prever solução para instalação de máquina de lavar roupas, com ponto elétrico, hidráulica e saída de esgoto exclusivos.
Elevador	Para edificação acima de dois pavimentos, deve ser previsto e indicado na planta o espaço destinado ao elevador e informado no manual do proprietário. O espaço deve permitir a execução e instalação futura do elevador. Não é necessária nenhuma obra física para este fim. No caso, do espaço previsto para futura instalação do elevador, estar no interior da edificação, a estrutura deverá ser executada para suportar as cargas de instalação e operação do equipamento.
TECNOLOGIAS INOVADORAS	
Sistemas Inovadores	Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SiNAT
Placas informativas para Sistemas Inovadores	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos em condomínios nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Gabriel Garcia Leal^o 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17)3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br

DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES DE ÁGUA	
Válvula de descarga	Válvula de descarga com duplo acionamento
Torneiras	Instalação de torneiras com arejador incorporado, com limitação de vazão; ou Instalação de torneiras com arejador incorporado sem limitação de vazão e instalação de restritor de vazão, na saída da tubulação (onde houver flexível, antes dele). Restringir a vazão em 4 l/min para torneiras de lavatório e em 6 l/min para torneiras de pia de cozinha e tanque.
Projeto hidráulico	Pressão estática máxima no sistema = 30 mca; Limitação de vazões no dimensionamento sistema: - ducha: 12 l/min - torneiras de pia de cozinha e tanque: 6 l/min - torneiras de lavatório: 4 l/min - alimentação de bacia de descarga: 9 l/min Onde houver chuveiro elétrico não há necessidade de instalação de dispositivos economizadores.
CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
Ventilação Cruzada	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação cruzada em unidades unifamiliares - escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes. Recomendada em unidades multifamiliares.
Ventilação Noturna	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação noturna com segurança em ambientes de longa permanência - dormitórios e sala - de unidades uni e multifamiliares. Utilização de dispositivos com possibilidade de fechamento em períodos frios (peitoril ventilado, veneziana ou básculas).
Ventilador de teto	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 instalação de ventilador de teto com Selo Procel em ambientes de longa permanência - dormitórios e sala.
ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO	
Unidades adaptadas	Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, de acordo com a demanda, com kits de adaptação conforme especificado no sítio www.cidades.gov.br